



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD 49 , DE 22 DE SETEMBRO DE 1992

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 15, inciso VII do Estatuto da Fundação , Decreto nº 69.370 de 18.10.71, bem como o que consta do processo CD - 51/92;

R E S O L V E :

Art. 1º - Definir os critérios para gratificação e remuneração de pessoal com ou sem vínculo empregatício com a Universidade Federal de Mato Grosso, envolvido na preparação, aplicação e correção do 2º Concurso Vestibular de 1992.

Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto neste artigo ficam definidos os seguintes valores por atividade :

	VALOR Cr\$
a) Correção de Prova (para cada professor)	Cr\$ 935.000,00
b) Elaboração de Questões (valor unitário)	Cr\$ 28.000,00
c) Coordenação de Aplicação de Prova	Cr\$ 247.500,00
d) Fiscalização (por pessoa)	Cr\$ 85.000,00
e) Programação (por pessoa)	Cr\$ 280.314,00
f) Digitação (por pessoa)	Cr\$ 124.584,00
g) Analista (por pessoa)	Cr\$ 560.628,00
h) Aplicação de Teste de Aptidão Física (dia p/prof.).....	Cr\$ 30.000,00
i) Recebimento de Inscrições (por pessoa)	Cr\$ 186.876,00
j) Serviço Especializado de Apoio (NS)(por pessoa)	Cr\$ 935.000,00
l) Serviços Auxiliares (NM)(por pessoa)	Cr\$ 560.628,00
m) Serviços Auxiliares (NA)(por pessoa)	Cr\$ 280.314,00
n) Médico (por pessoa)	Cr\$ 186.876,00
o) Enfermeiro (por pessoa)	Cr\$ 93.438,00
p) Serventes (por pessoa)	Cr\$ 83.700,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 22
de setembro de 1992.



AUGUSTO FREDERICO MULLER JUNIOR - Presidente

ATTÍLIO OURIVES - Membro


AMARAL AUGUSTO DA SILVA - Membro

ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS - Membro


VICENTE BEZERRA NETO - Membro


FERNANDO ROBERIO DE BORGES GARCIA - Membro


CRISTOVAM MARCELO S. DE FIGUEIREDO - Membro